



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

PARECER Nº 15/24 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 04 DE MARÇO DE 2024

Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Legislativo nº 004/2023 de autoria do Vereador Indio de Assis que, Altera o §6º, do art. 23 da Lei Orgânica do Município de Formosa.

Relator: Vereador Joelson Trovão

I – Relatório

O Vereador Indio de Assis apresenta a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Legislativo nº 004/2023 que, Altera o §6º, do art. 23 da Lei Orgânica do Município de Formosa.

II – Análise

No tocante à iniciativa, há respaldo legal, com amparo no art. 8º, I, 9º, da LOM;

Quanto ao mérito, verifica-se que a matéria é pertinente e atende aos anseios da comunidade formosense.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Logo, verifica-se que o projeto atende aos requisitos constitucionais, de modo que nada impede sua tramitação

Câmara Municipal de Formosa, 04 de março de 2024.

Γ

ASINADO DIGITALMENTE
JOELSON ROBERTO VAZ SANTIAGO

DATA
21/02/2024

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

 SERPRO

Γ

Presidente

Relator

Membro